

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidores para
acompanhar e fiscalizar a
execução destes
contratos.*

1

Contratos nº 004/2025-FMS, 005/2025-FMS, 006/2025-FMS e 007/2025-FM.

Ref. Processo nº. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTROS DE PREÇOS Nº **024/2023-SRP-FMS.**

Objeto Contratual: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Oriximiná - PA.

A Sra. RAYANE SOUZA SANTOS, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE e as **EMPRESAS: N. S. DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP, S. C. CARDOSO - ME, J. LEITE DE SOUZA - ME e AURIENE T. GUALBERTO - EPP**, como CONTRATADAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, a Sra. **THAYS MARA OLIVEIRA FARIAS**, CPF nº 031.067.932-01, a Sra. **LUCIANA MELO PEREIRA**, CPF nº 858.864.672-20, a Sra. **ANA CARINA DINIZ CALDERARO**, CPF nº 006.963.172-73, a Sra. **KÁTIA MARIA SILVA MENDONÇA**, CPF nº 015.613.502-73, o Sr. **MARCOS TAVARES DA ROCHA**, CPF nº 979.744.712-04 e o Sr. **MÁRCIO ALEXANDRE DE SOUZA**, CPF nº 560.116.012-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que os fiscais ora designados deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.153.138/0001-35

decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

ORIXIMINÁ-PA, 24 de janeiro de 2025.

RAYANE SOUZA SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ
GESTORA DO CONTRATO